



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO  
FÉRIAS DOS SONHOS  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.045481/2025**

**1. EMPRESAS PROMOTORAS**

**1.1. Empresa Mandatária**

**ORB Marketing Ltda. (“Agência Sonora”)**

Rua Deputado Laercio Corte, 625 - Conjunto 112  
Paraíso do Morumbi – São Paulo – SP – CEP 05706-290  
CNPJ nº 18.558.240/0001-71

**1.2. Empresas Aderentes**

**Administradora de Consórcio Honda Ltda. (“Consórcio Honda”)**

Avenida Senador Roberto Simonsen, 304  
Santo Antônio – São Caetano – SP – CEP 09530-401  
CNPJ/MF nº 45.441.789/0001-54

**Banco Honda S/A (“Banco Honda”)**

Rua Doutor José Aureo Bustamante, 377 – 3º andar  
Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP 05706-290  
CNPJ/MF nº 03.634.220/0001-65

**Corretora de Seguros Honda Ltda. (“Seguros Honda”)**

Rua Doutor José Aureo Bustamante, 377 – Bloco 1  
Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP 05706-290  
CNPJ/MF nº 56.813.140/0001-33

## 2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1. Assemelhada a sorteio

## 3. AREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. Todo o território nacional

## 4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1. Das 0h do dia 01/11/2025 as 23h59min do dia 16/04/2026

## 5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das 0h do dia 01/11/2025 as 23h59min do dia 10/04/2025

## 6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A promoção comercial “**FÉRIAS DOS SONHOS**” (“Promoção”) é uma iniciativa do **Banco Honda S/A (“Banco Honda”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.220/0001-65, com sede na Rua Doutor José Aureo Bustamante nº 377, 3º andar, no bairro de Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05706-290, **em parceria** com a **Administradora de Consórcio Honda Ltda. (“Consórcio Honda”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen nº 304, no bairro de Santo Antônio, no município de São Caetano, no estado de São Paulo, CEP 09530-401 **e em parceria** com a **Corretora de Seguros Honda Ltda. (“Seguros Honda”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.813.140/0001-33, com sede na Rua Doutor José Aureo Bustamante nº 377, Bloco 1, no bairro de Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05706-290, na qualidade de Empresas Aderentes, e será realizada **sob a gestão da ORB Marketing Ltda. (“Agência Sonora”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.558.240/0001-71, com sede na Rua Deputado Laercio Corte, 625, Conjunto 112, no bairro Paraíso do Morumbi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05706-290, na qualidade de Empresa Mandatária.

6.1.1. As Empresas Aderentes serão indicadas neste Regulamento de forma conjunta apenas como **Honda Serviços Financeiros (“HSF”)** que oferece soluções em Consórcio, Financiamento e Seguros aos Clientes Honda.

6.1.2. Além disso, as Empresas Aderentes e a Empresa Mandatária serão indicadas de forma conjunta neste Regulamento apenas como **Empresas Promotoras**.

6.2. A Promoção será válida em todo o território nacional e a participação será destinada **exclusivamente a Clientes da Honda Serviços Financeiros que adquirirem os Produtos Participantes do Consórcio Honda, Banco Honda e Seguros Honda** que sejam pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes no Brasil, que estejam com contratos ativos, adimplentes com todos os pagamentos e demais obrigações

em dia, que cumpram todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento e que queiram participar.

**6.2.1.** O Participante menor de 18 (dezoito) anos que for identificado como *potencial ganhador* do sorteio durante a validação da sua participação deverá ser representado pelo responsável legal (pais, tutor ou curador) que o representou na assinatura do contrato firmado com a **Honda Serviços Financeiros**, sob pena de desclassificação.

**6.2.2.** É **vedada** a participação de empregados e colaboradores das Empresas Promotoras diretamente ligados ao desenvolvimento e gestão desta Promoção os quais estarão na lista de pessoas impedidas de participar.

**6.3.** Este Regulamento estabelece as condições de participação da Promoção que será realizada na modalidade **assemelhada a sorteio** e na qual serão distribuídos Números da Sorte para que os Participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados de acordo com as extrações da Loteria Federal nas datas previstas adiante.

**6.3.1.** A participação nesta Promoção é gratuita e a contemplação dependerá da aceitação e cumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

**6.3.2.** Os Clientes necessitarão de **acesso à Internet** para participar desta Promoção.

**6.4.** Participam da Promoção os produtos da **Honda Serviços Financeiros** listados abaixo desde que sejam destinados à aquisição de automóveis Honda 0Km:

#### **QUADRO I - PRODUTOS PARTICIPANTES**

Aquisição de 01 (uma) **Cota Consórcio Honda** de automóvel Honda de um grupo novo ou em andamento

**Financiamento Banco Honda** para compra de 01 (um) automóvel Honda 0Km

**Proteção Financeira Banco Honda** para compra de 01 (um) automóvel Honda 0Km

**Apólice Seguros Honda** na compra de 01 (um) automóvel Honda 0Km

**6.4.1.** Os contratos celebrados dentro do período de participação que tiverem como objeto a aquisição de motocicletas Honda não darão direito ao recebimento de Números da Sorte.

**6.4.2.** A aprovação dos contratos dependerá da análise de documentos apresentados pelo Cliente interessado para que as Empresas Promotoras verifiquem o preenchimento dos requisitos obrigatórios para contratação conforme estabelecido pelo Banco Central (BC).

**6.5.** Esta Promoção será válida para as contratações dos Produtos Participantes efetivadas durante o período compreendido entre as **0h do dia 01/11/2025 e as 23h59min do dia 31/03/2026** desde que o Cliente acesse o *hotsite* promocional via aplicativo da Honda Serviços Financeiros para formalizar a sua adesão a este Regulamento e ativar o seu

contrato para participação entre as **0h do dia 10/11/2025 e as 23h59min do dia 10/04/2026**, ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos aos Participantes.

#### QUADRO II - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, ADESÃO E ATIVAÇÃO

<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO</b>	De 01/11/2025 a 31/03/2026 ou enquanto houver Números da Sorte
<b>ADESÃO E ATIVAÇÃO</b>	De 10/11/2025 a 10/04/2026 ou enquanto houver Números da Sorte

**6.5.1.** Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam integralmente distribuídos antes da data prevista acima, a participação nesta Promoção será encerrada.

**6.5.2.** O eventual término antecipado da participação na Promoção será comunicado aos Clientes pelo aplicativo da **Honda Serviços Financeiros** e pelo *hotsite* promocional [www.feriasdossenhoshsf.com.br](http://www.feriasdossenhoshsf.com.br) mantidas as regras estabelecidas neste Regulamento para apuração dos ganhadores.

**6.5.3.** Com o objetivo de permitir a verificação do cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento e garantir igualdade de tratamento aos Clientes, para todos os fins desta Promoção serão válidos apenas os horários indicados no *hotsite* promocional ajustado pelo horário oficial de Brasília e, em nenhuma hipótese, serão considerados os horários indicados nos aparelhos utilizados pelos Participantes.

**6.6.** Durante o período de participação compreendido entre **as 0h00 do dia 01/11/2025 e as 23h59min do dia 31/03/2026**, ou enquanto houver Números da Sorte a serem distribuídos aos Participantes desta Promoção, os Clientes que realizarem a **contratação dos Produtos Participantes** para a aquisição de **01 (um) automóvel 0Km da marca Honda** em qualquer modelo terão direito ao recebimento de **01 (um) Número da Sorte** e os Clientes que contratarem os **Produtos Participantes** para a aquisição de **01 (um) automóvel 0Km da marca Honda do modelo WR-V** terão direito a **03 (três) Números da Sorte**.

#### QUADRO III - PRODUTOS PARTICIPANTES E DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

<b>CONTRATAÇÕES DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DE 01/11/2025 A 31/03/2026</b>	<b>QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE</b>
Aquisição de 01 (uma) cota Consórcio Honda de automóvel Honda de um grupo novo ou em andamento	01 (um) Número da Sorte
Financiamento Banco Honda para compra de 01 (um) automóvel Honda 0Km	01 (um) Número da Sorte
Proteção Financeira Banco Honda para compra de 01 (um) automóvel Honda 0Km	01 (um) Número da Sorte
Apólice Seguros Honda na compra de 01 (um) automóvel Honda 0Km	01 (um) Número da Sorte
Aquisição de 01 (um) cota nova Consórcio Honda para compra de 01 (um) WR-V 0Km	03 (três) Números da Sorte
Financiamento Banco Honda para compra de 01 (um) WR-V 0Km	03 (três) Números da Sorte
Proteção Financeira Banco Honda para compra de 01 (um) WR-V 0Km	03 (três) Números da Sorte
Apólice Seguros Honda na compra de 01 (um) WR-V 0Km	03 (três) Números da Sorte

**6.7.** Durante o período de participação, a contratação dos Produtos Participantes **efetivada** pelo Cliente HSF, desde que seja pessoa física, esteja ativo e com os pagamentos em dia, dará direito ao recebimento dos Números da Sorte após a participação ser autorizada administrativamente pelas Empresas Promotoras, nos moldes indicados a seguir:

**6.7.1.** A contratação da cota do consórcio será considerada efetivada somente após o Cliente ter realizado o pagamento da primeira parcela e o seu cadastro estar devidamente registrado e aprovado pelo **Consórcio Honda**. Para estar apto a participar desta Promoção, o Cliente precisa estar ativo e com todos os pagamentos em dia e ter participado de uma Assembleia.

**6.7.1.1.** Poderão participar desta Promoção os consorciados que adquirirem 01 (uma) cota em um grupo novo ou em andamento para aquisição de automóvel, ativos com grupo e cota formados, que tenha participado de uma Assembleia e os consorciados de cotas quitadas com grupo em andamento.

**6.7.1.2.** As **cotas transferidas** durante o período de participação desta Promoção terão o Número da Sorte cancelado e o novo cliente que adquirir a cota por meio do processo de transferência poderá se cadastrar nesta Promoção para que possa receber o seu próprio Número da Sorte para concorrer nos Sorteios.

**6.7.2.** As contratações do financiamento e da proteção financeira de um automóvel Honda Okm serão consideradas após a efetivação do contrato pelo **Banco Honda**. Para estar apto a participar desta Promoção, o Cliente precisa estar ativo e com todos os pagamentos em dia.

**6.7.3.** A contratação dos seguros será considerada efetivada somente após a apólice estar devidamente registrada junto à seguradora, conforme normativos internos e os critérios de operacionalização definidos pela **Seguros Honda**. Para estar apto a participar desta Promoção, o Cliente precisa estar ativo e com todos os pagamentos em dia.

**6.7.4.** As operações renegociadas, repactuações e renovações não darão direito à participação nem ao recebimento de Números da Sorte.

**6.7.5.** Não haverá limite de distribuição de Números da Sorte por Participante.

**6.8.** Nesta Promoção, os Clientes não terão que realizar o cadastro dos dados seus pessoais nem das informações dos Produtos Participantes contratados porque, conforme explicado adiante, para sua maior comodidade contarão com uma **jornada de participação otimizada**.

**6.9.** Após a contratação ser efetivada, no prazo de até 10 (dez) dias, os Clientes deverão instalar o Aplicativo da **Honda Serviços Financeiros** no qual realizarão o seu cadastro.

**6.9.1.** O Cliente somente poderá ter o acesso ao Aplicativo (“login”): a) após a contratação do Consórcio Honda; b) após a efetivação do contrato de financiamento pelo Banco Honda e c)

após o início da vigência da apólice da Seguros Honda.

**6.9.2.** O aplicativo da **Honda Serviços Financeiros** está disponível para *download* gratuito na *App Store* ou na *Google Play* (respectivamente para dispositivos com sistema *iOS* ou *Android*) e o cadastro será de acordo com os seus Termos de Uso e Políticas de Privacidade.

**6.9.3.** A ausência de aceite nesses campos impedirá a realização do cadastro no aplicativo HSF e impossibilitará a participação do Cliente nesta Promoção.

**6.9.4.** Por meio do aplicativo, os Clientes poderão acompanhar seus consórcios, financiamentos e seguros Honda acessando boletos, extratos, comprovantes, lances, baixas de gravame, dados de suas apólices e muitos outros serviços, sendo beneficiados pela comodidade de serem comunicados sobre datas de vencimento, prazos, situação dos pagamentos, além de dicas, avisos e ofertas em tempo real.

**6.10.** Dentro do aplicativo HSF, os Clientes devem clicar no *banner* da Promoção para que sejam direcionados ao *hotsite* promocional [www.feriasdossonhoshsf.com.br](http://www.feriasdossonhoshsf.com.br) onde poderão ler o Regulamento e, se estiverem de acordo, formalizar sua adesão aceitando os seus termos e o Aviso de Privacidade da Promoção e, assim, ter acesso aos seus Números da Sorte.

**6.10.1.** A ausência de aceite nesses campos impedirá a adesão do Cliente a esta Promoção e impossibilitará o recebimento de Números da Sorte.

**6.10.2.** A adesão ao Regulamento será exigida apenas no primeiro acesso ao *hotsite* e somente a partir desse momento o Cliente estará participando da Promoção.

**6.10.3.** Caso, por qualquer motivo, o Cliente baixe o aplicativo e faça o seu cadastro, mas não acesse o *hotsite* promocional ou, ainda, caso acesse o *hotsite* mas não aceite este Regulamento **não participará** da Promoção e **não terá direito** a receber Números da Sorte.

**6.10.4.** Se durante o período de participação o Cliente realizar novas contratações de Produtos Participantes, as Empresas Promotoras efetuarão o lançamento das informações necessárias para que o sistema gere os Números da Sorte a que terá direito, bastando que o Participante acesse o aplicativo e faça a ativação do contrato novo clicando no *banner*.

**6.11. Os Números da Sorte serão gerados considerando as datas em que o Cliente clicou no *banner* no aplicativo HSF e acessou o *hotsite* promocional.**

**6.11.1.** Os Números da Sorte gerados em cada período individual de participação estarão disponíveis para consulta dos Participantes no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes do respectivo Sorteio Mensal.

**6.11.2.** O Participante poderá visualizar os Números da Sorte recebidos de acordo com os Produtos Participantes contratados no período e as condições preenchidas.

**6.11.3.** Os Números da Sorte estarão habilitados para participação em todos os sorteios seguintes à data de sua geração no sistema e serão acumulados durante todo o período de participação para que o Participante concorra aos prêmios, **desde que** a contratação realizada permaneça válida até o término da Promoção.

**6.11.4. O mero recebimento dos Números da Sorte não garante aos Participantes o direito ao recebimento dos prêmios** que dependerá da verificação do integral cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento e conforme detalhado adiante em “Critérios de Desclassificação”.

**6.11.5.** Na eventualidade de algum Número da Sorte não habilitado vir a ser apurado nos Sorteios, o Participante será desclassificado, sem qualquer direito à premiação, por não ter cumprido as condições de participação previstas neste Regulamento.

**6.11.6.** Caso o Participante deixe de pagar a parcela, ou seja, ocorrendo inadimplência em qualquer uma das parcelas, esse Participante não estará elegível a ser contemplado no Sorteio. Se o Número da Sorte desse Cliente vier a ser identificado em alguma apuração, não terá direito à premiação devido ao não cumprimento integral das regras de participação.

**6.11.7.** O participante voltará a participar dos sorteios somente a partir do mês subsequente em que regularizar o pagamento integral das suas obrigações, observados os prazos de participação estabelecidos no *Quadro IV* deste Regulamento.

**6.11.8.** Somente após a validação da participação, ficando comprovado o cumprimento de todas as regras estabelecidas pelas Empresas Promotoras, o *potencial ganhador* apurado no sorteio será declarado *ganhador* e terá direito ao recebimento do prêmio.

**6.11.9.** O cumprimento integral das condições de participação poderá ser verificado pelas Empresas Promotoras a qualquer momento durante o período de participação, especialmente na validação do *potencial ganhador*, ocasião em que poderá ser solicitada ao Participante a apresentação de informações e documentos que confirmem a sua identidade civil e a idoneidade do participante desta Promoção.

**6.12. Nesta Promoção há o limite de contemplação de 01 (um) prêmio por Participante.**

**6.12.1.** Desse modo, após a sua primeira contemplação, o Cliente deixará de concorrer nos sorteios posteriores e ainda que o(s) seu(s) Número(s) da Sorte venha a ser identificado em alguma apuração, não terá direito ao recebimento da premiação.

**6.13.** O período de participação será dividido em **05 (cinco) períodos individuais de participação** considerando a(s) data(s) em que o Cliente clicou no *banner* pelo aplicativo HSF e acessou o *hotsite* promocional e o prazo da geração dos Números da Sorte para que possa participar nos Sorteios realizados de acordo com os resultados da Loteria Federal.

#### QUADRO IV – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS SORTEIOS

Ordem dos Sorteios Mensais	Período de Contratação (de 0h às 23h39 min)	Adesão e Ativação (até 23h59 min)	Datas dos Sorteios	Datas das Apurações	Divulgação dos Ganhadores
1º Sorteio Mensal	De 01/11/2025 a 30/11/2025	30/11/2025	03/12/2025	04/12/2025	até 03/01/2026
2º Sorteio Mensal	De 01/11/2025 a 31/12/2025	31/12/2025	03/01/2026	05/01/2026	até 04/02/2026
3º Sorteio Mensal	De 01/11/2025 a 31/01/2026	31/01/2026	04/02/2026	05/02/2026	até 07/03/2026
4º Sorteio Mensal	De 01/11/2025 a 28/02/2026	28/02/2026	04/03/2026	05/03/2026	até 04/04/2026
5º Sorteio Mensal	De 01/11/2025 a 31/03/2026	10/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	até 16/05/2026

**6.13.1.** A geração dos Números da Sorte se dará após a ativação do contrato considerando as datas em que o Cliente clicou no *banner* no aplicativo HSF e acessou o *hotsite* promocional observando-se as datas indicadas no *Quadro IV do item 6.13* acima.

**6.13.2.** Devido aos trâmites internos necessários para que as Empresas Promotoras efetuem os lançamentos dos contratos no sistema que gerencia a Promoção, o período de participação para adesão ao Regulamento e ativação dos contratos dos Produtos Participantes será o compreendido entre as 0h00 do dia 10/11/2025 e do dia 23h59min do dia 10/04/2026, ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos.

**6.13.3.** Assim como os Clientes com contratação a partir do dia 01/11/2025 poderão fazer a sua adesão a partir de 10/11/2025, os Clientes com contratação até o dia 31/03/2026 poderão fazer a sua adesão até o dia 10/04/2026, ou enquanto houver Números a Sorte.

**6.13.4.** O Participante concorrerá aos sorteios de acordo com a cota de consórcio adquirida e nas datas estabelecidas no *Quadro IV* acima, desde que atenda as condições estabelecidas neste Regulamento.

**6.13.4.1.** No caso de cota transferida, o novo cliente que adquirir a cota por meio do processo de transferência deverá se cadastrar nesta Promoção para que possa receber o seu próprio Número da Sorte para concorrer nos Sorteios.

**6.14.** A forma de participação será cumulativa de modo que os Números da Sorte serão válidos para participar de todos os sorteios posteriores à data de sua geração até término da Promoção ou até que o Participante seja contemplado observando o **limite de contemplação de 01 (um) prêmio por CPF** previsto neste Regulamento.

**Exemplificando a regra:** O Participante que efetuar a contratação de Produtos Participantes no dia 01/11/2025 deverá fazer a adesão a ativação do contrato entre os dias 10/11/2025 e 30/11/2025 para que possa participar do 1º Sorteio Mensal que será realizado em 03/12/2025. Se não “clicar no *banner*” dentro do 1º Período de Participação não terá direito a Número(s) da Sorte habilitado(s) a participar do 1º Sorteio Mensal porque o cumprimento do critério de participação ocorreu fora do período referente ao 1º Sorteio. Então, supondo que então esse Participante clique no *banner* no dia 01/12/2025, receberá Número(s) da Sorte(s) para participar do 2º, 3º, 4º e 5º Sorteios Mensais, se preenchidas as condições de participação.

**6.15.** Considerando a cumulatividade dos Números da Sorte, as Empresas Promotoras recomendam que os Clientes façam a sua adesão e ativação dos contratos tão logo a contratação seja efetivada para que possam participar de mais sorteios durante a Promoção.

## **7. QUANTIDADE DE SÉRIES**

**7.1.** Nesta promoção serão distribuídas 100 (cem) Séries numeradas de 00 a 99.

## **8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE**

**8.1.** Cada série distribuída será composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis.

## **9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS**

**9.1.** Nesta Promoção serão oferecidos, ao todo, **20 (vinte) vouchers de viagem, no valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais**, com validade de 180 (cento e oitenta e dias) a contar da data de sua entrega ao ganhador. O *voucher* deverá ser utilizado no pagamento de viagens nacionais ou internacionais, à escolha do contemplado, observando as regras de utilização definidas pela Agência de Turismo emissora e o valor da premiação recebida.

**9.2.** Os 20 (vinte) *vouchers* serão distribuídos em 05 (cinco) sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da extração da Loteria Federal nas datas indicadas abaixo conforme os respectivos períodos individuais de participação:

### **QUADRO V – DATAS DE APURAÇÃO DOS SORTEIOS E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

<b>Apurações (às 15h)</b>	<b>Período de Participação (de 0h às 23h59 min)</b>	<b>Datas dos Sorteios</b>	<b>Descrição dos Prêmios</b>	<b>Séries Participantes</b>
<b>04/12/2025</b>	De 01/11/2025 a 30/11/2025	03/12/2025	04 vouchers de viagem	De 00 a 99
<b>05/01/2026</b>	De 01/11/2025 a 31/12/2025	03/01/2026	04 vouchers de viagem	De 00 a 99
<b>05/02/2026</b>	De 01/11/2025 a 31/01/2026	04/02/2026	04 vouchers de viagem	De 00 a 99
<b>05/03/2026</b>	De 01/11/2025 a 28/02/2026	04/03/2026	04 vouchers de viagem	De 00 a 99
<b>16/04/2026</b>	De 01/11/2025 a 10/04/2026	15/04/2026	04 vouchers de viagem	De 00 a 99

**9.2.1.** Em cada sorteio serão oferecidos 04 (quatro) *vouchers* de viagem no valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais, totalizando R\$200.000,00 (duzentos mil) reais em prêmios.

**9.3.** Em cada apuração serão identificados 04 (quatro) ganhadores considerando os Números da Sorte distribuídos nas 100 (cem) séries participantes compreendidas no intervalo entre a série inicial 00 e a série final 99.

**9.4.** A apuração dos ganhadores desta Promoção será realizada na sede da Empresa Mandatária **Agência Sonora**, localizada na Rua Deputado Laercio Corte nº 625, Conjunto 112, Paraíso do Morumbi, CEP 05706-290, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sempre às 15h no primeiro dia útil seguinte ao Sorteio da Loteria Federal, nas datas indicadas no *Quadro V* acima.

## 10. PREMIAÇÃO TOTAL

**10.1.** Nesta promoção serão oferecidos, ao todo, 20 (vinte) prêmios no valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em prêmios.

## 11. FORMA DE APURAÇÃO

**11.1.** Durante toda a Promoção, os Participantes que cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento receberão Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos Sorteios.

**11.2.** Ao início do período de participação serão emitidas **100 (cem) Séries** enumeradas de 00 a 99, cada uma composta por **100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis** (de 00.000 a 99.999), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte para serem distribuídos.

**11.3.** Caso os Números da Sorte disponibilizados para todo o período de participação sejam integralmente distribuídos aos Participantes, a participação nesta Promoção será encerrada.

**11.4.** Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem dos registros realizados pelos Participantes (adesão ao Regulamento e ativação de contratos clicando no *banner*) de forma concomitante, equitativa e aleatória e serão compostos por 07 (sete) dígitos: os 02 (dois) primeiros dígitos correspondentes ao Número da Série e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes ao Elemento Sorteável.

### EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

NÚMERO DA SÉRIE	ELEMENTO SORTEÁVEL
90	8 5 6 7 0

**11.5.** Os ganhadores da Promoção serão identificados na apuração dos Sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal dos dias indicados no *Quadro IV do item 6.13* e conforme as regras estabelecidas neste Regulamento.

**11.6.** Após o término do período individual de participação e antes da realização do sorteio, será gerada a “Lista de Participantes do Sorteio” contendo os nomes e números de inscrição no CPF dos Participantes cadastrados na Promoção com os seus respectivos Números da Sorte, a qual será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) para cumprimento de obrigação legal e regulatória pelas Empresas Promotoras.

**11.6.1.** Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data indicada neste Regulamento para efeitos de apuração do ganhador do respectivo sorteio, serão considerados os resultados da extração seguinte.

**11.6.2.** As datas da Loteria Federal são definidas pela Caixa Econômica Federal e as Empresas Promotoras não possuem controle sobre eventual alteração do calendário.

**11.7.** Durante a apuração de cada sorteio, inicialmente, haverá a definição da Série Contemplada a partir da **dezena simples** do primeiro ao segundo prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

#### EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	3	4	1	<b>7</b>	2
2º prêmio	4	6	2	<b>9</b>	0
3º prêmio	7	0	3	8	5
4º prêmio	9	1	5	6	7
5º prêmio	5	7	9	1	1



**11.7.1.** No exemplo acima, a Série Contemplada é **79**.

**11.8.** Após a identificação da Série Contemplada, será identificado o Elemento Sorteável Base Contemplado, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

#### EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	3	4	1	<b>7</b>	2
2º prêmio	4	6	2	<b>9</b>	0
3º prêmio	7	0	3	8	5
4º prêmio	9	1	5	6	7
5º prêmio	5	7	9	1	1



**11.8.1.** No exemplo acima, o Elemento Sorteável Base Contemplado é **20571**.

**11.9.** O primeiro *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o Elemento Sorteável Contemplado encontrado nos termos acima dentro da Série Contemplada.

**11.9.1.** Nos exemplos acima, o Número da Sorte Contemplado seria **79 20571**

**11.10.** Caso o Elemento Sorteável Contemplado não encontre correspondente nos Elementos Sorteáveis distribuídos na Série Contemplada porque não foi distribuído a qualquer Participante ou porque foi distribuído a Participante que não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o primeiro potencial ganhador do sorteio será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Contemplada, ou na sua falta, o Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Contemplada de forma alternada até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

**11.10.1.** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**11.10.2.** Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Contemplada apurada ou nenhum Participante tiver preenchido as condições de participação será repetido o procedimento descrito nos itens anteriores para as demais séries que compõem a apuração, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades, novamente a partir das séries inferiores.

**11.10.3.** Na hipótese de se alcançar a série inicial (00) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final (99) buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até que sejam identificados em cada sorteio 04 (quatro) *potenciais ganhadores* cuja contemplação dependerá da validação pelas Empresas Promotoras.

**11.11.** Durante a apuração dos ganhadores será aplicado o **limite de contemplação de 01 (um) prêmio por CPF** de acordo com o estabelecido neste Regulamento: na hipótese de ser apurado Número da Sorte de Participante já contemplado, ocorrerá a sua desclassificação.

**11.12.** O *potencial ganhador* identificado no sorteio, será localizado por meio dos dados constantes no seu cadastro na **Honda Serviços Financeiros** e comunicado sobre a sua classificação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da sua identificação na apuração, por meio de telefonema, mensagem de *e-mail* ou, ainda, contato via *WhatsApp*.

**11.12.1.** Será responsabilidade exclusiva do Participante **monitorar o recebimento de ligações e de mensagens tanto no número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, quanto no endereço de e-mail cadastrado**, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pelas Empresas Promotoras para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

**11.12.2.** Caso as Empresas Promotoras fiquem impossibilitadas de entrar em contato com o Participante em razão de fornecimento de dados incorretos, haverá sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

**11.13.** O Participante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir do referido contato para enviar seus documentos pessoais certificando-se que esteja legível para que as Empresas Promotoras possam conferir todas as informações, **sob pena de desclassificação**.

**11.13.1.** Se o potencial ganhador for menor de 18 (dezoito) anos deverá enviar também os documentos pessoais do responsável legal (pais, tutor ou curador) que o representou na assinatura do contrato firmado com a **Honda Serviços Financeiros**.

**11.13.2.** Caso algum documento apresentado possua alguma informação desatualizada (nome de solteiro, por exemplo), deverá ser acompanhado de algum outro documento ou certidão, que complemente o dado faltante ou desatualizado.

**11.13.3. Não serão aceitos**, protocolos de solicitação de documentos de identificação nem boletins de ocorrência para justificar a ausência da documentação porque deverá ser apresentada pelas Empresas Promotoras ao órgão autorizador na fase de prestação de contas da Promoção.

**11.13.4.** Caso o *potencial ganhador* não envie os documentos solicitados ou os documentos estejam irregulares as Empresas Promotoras enviarão uma mensagem por *e-mail* ou pelo *WhatsApp* informando que a documentação foi reprovada e concedendo mais 72 (setenta e duas) horas úteis para que o Participante envie toda a documentação.

**11.14.** Caso a documentação não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo indicado ou apresentada com incorreções/irregularidades, o potencial ganhador será desclassificado e será identificado novo *potencial ganhador* pela aplicação da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

**11.15.** O *potencial ganhador* somente será efetivamente declarado *ganhador* após ter a sua participação validada de acordo com os procedimentos previstos nos itens acima com a confirmação da contemplação nesta Promoção.

## **12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**12.1.** Todos os Participantes desta Promoção devem cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Regulamento sob pena de **desclassificação** com impedimento de participação e contemplação nos sorteios.

**12.2.** Os Participantes somente terão direito ao recebimento dos prêmios se cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento desde que seja observando o **limite de contemplação** de 01 (um) prêmio por Cliente (CPF).

**12.3.** Os Clientes Participantes serão desclassificados, a qualquer tempo e independente de aviso prévio nas seguintes situações:

**12.3.1.** Em caso de cancelamento de cotas do consórcio;

**12.3.2.** Em caso de cancelamento da apólice de seguros;

**12.3.3.** Se estiverem inadimplentes com o pagamento de quaisquer parcelas; os contemplados excluídos do consórcio; o consorciado que seja pessoa jurídica; os consórcios cancelados; as cotas cujo grupo já realizou a última assembleia; os consorciados sem grupo e cota formado; aqueles que ainda não tenham participado de pelo menos 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária e as cotas transferidas durante o período de participação conforme explicado no *subitem 6.7.12* deste Regulamento.

**12.3.4.** Se a contratação que originou os Números da Sorte estiver inativa ou for cancelada antes da data da apuração do sorteio;

**12.3.5.** Se houver pendências financeiras administrativas que tornem a participação em desconformidade às regras deste Regulamento; e/ou

**12.3.6.** Em caso de inadimplência ou de existência de ação judicial ativa ou passiva envolvendo as Empresas Promotoras.

**12.4.** Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, as Empresas Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e contemplação.

**12.5.** Serão **desclassificadas**, a qualquer momento, as participações das pessoas indicadas neste Regulamento como impedidas de participar da Promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Regulamento e, ainda, aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, fatos indicativos de **fraude ou tentativa de fraude**, e, ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pelas Empresas Promotoras que decidirão acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irrecorrível.

**12.5.1.** Caso o *potencial ganhador* identificado na apuração seja menor de 18 (dezoito) anos deverá ser representado pelo responsável legal (pais, tutor ou curador) que o representou na assinatura do contrato firmado com a **Honda Serviços Financeiros** no momento da validação da sua participação, sob pena de desclassificação.

**12.6.** Somente os Clientes com contratos vigentes, que estiverem adimplentes e com suas obrigações devidamente regularizadas serão elegíveis a participar desta Promoção e terão direito ao recebimento dos prêmios, sendo desclassificados em caso de inadimplência e/ou pendências administrativas, incluindo eventual existência de ação judicial ativa ou passiva envolvendo as Empresas Promotoras que tornem sua participação irregular segundo as regras deste Regulamento.

**12.7.** Os Números da Sorte distribuídos a Clientes que estiverem inadimplentes com as parcelas das contratações dos Produtos Participantes e/ou possuírem pendências de quaisquer obrigações com as Empresas Promotoras, inclusive operações de créditos e afins, **não estarão habilitados** a serem premiados e, caso venham a ser identificados nos sorteios, os Participantes serão desclassificados, sem direito à reclamação do prêmio em qualquer tempo.

**12.8.** Eventual fornecimento de informações incorretas ou incompletas, com o fim de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo as Empresas Promotoras em erro, haverá a **desclassificação** automática dos Participantes envolvidos.

**12.9.** Eventuais práticas irregulares detectadas no decorrer desta Promoção será considerada infração ao Regulamento e será objeto de apuração, sujeitando os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

**12.10.** Caso as Empresas Promotoras fiquem impossibilitadas de entrar em contato com o Participante devido ao fornecimento de dados inverídicos, desatualizados, incorretos e/ou incompletos em seu cadastro de participação, haverá sua **desclassificação** por descumprimento das regras deste Regulamento.

**12.11.** Toda e qualquer prática irregular que venha a ser detectada no decorrer desta Promoção será considerada como infração a este Regulamento e será objeto de apuração pelas Promotoras, sujeitando todos os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

**12.12.** Em quaisquer das situações acima, quando identificadas **durante a fase de validação** da participação, o Participante será desclassificado e o prêmio a que teria direito caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento por meio da aplicação das regras de identificação dos ganhadores.

**12.13.** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a validação** da participação, seguindo o que determina a legislação, as Promotoras irão recolher o valor correspondente ao prêmio ao Tesouro Nacional como renda da União Federal.

### **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**13.1.** Esta Promoção será divulgada no aplicativo da Honda Serviços Financeiros, no *hotsite* promocional [www.feriasdossonhosfsf.com.br](http://www.feriasdossonhosfsf.com.br), em anúncios na *Internet*, nas redes sociais, em materiais expostos nos pontos de venda, além de outros meios que venham a ser escolhidos pelas Empresas Promotoras de acordo com oportunidade e conveniência.

**13.2.** Os nomes dos ganhadores dos Sorteios e os Números da Sorte Contemplados serão divulgados no *hotsite* promocional [www.feriasdossonhosfsf.com.br](http://www.feriasdossonhosfsf.com.br) em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração em que houve a sua identificação e ficarão disponíveis para consulta dos interessados pelo prazo de 40 (quarenta) dias após o término da Promoção, nas datas indicadas no *Quadro IV do item 6.13* deste Regulamento.

**13.3.** As Empresas Promotoras se comprometem a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) neste Regulamento que ficará disponível no *hotsite* promocional para consulta dos Clientes Participantes durante o período de participação e se comprometem a incluir no material de divulgação a mensagem de direcionamento para que os interessados possam ter acesso e conhecimento a essa informação.

## 14. ENTREGA DOS PRÊMIOS

**14.1.** A premiação será entregue ao ganhador livre e desembaraçada de ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da confirmação da contemplação e será enviada para o endereço de *e-mail* do Cliente por meio de 01 (um) *voucher* de viagem digital não recarregável emitido pela Quickly Travel Agência de Viagens e Turismo Ltda., Agência de Turismo especialmente contratada pelas Empresas Promotoras para fornecer os prêmios oferecidos nesta Promoção com praticidade aos Clientes contemplados na aquisição de pacote de viagem completo ou para pagamento de serviços turísticos específicos (passagens aéreas, hospedagem, passeios etc.), em destinos nacionais ou internacionais conforme escolha do ganhador.

**14.2.** Os prêmios oferecidos não poderão ser trocados ou substituídos por dinheiro, nem por outros produtos e/ou serviços ainda que de mesmo valor.

**14.3.** No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que lhe será entregue para assinatura e devolvê-lo para que as Empresas Promotoras apresentem o referido documento à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) na prestação de contas desta Promoção para cumprimento de obrigações legais previstos na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.

**14.3.1.** Caso o Participante contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos no ato da entrega do prêmio deverá ser representado pelo responsável legal (pais, tutor ou curador) que o representou na assinatura do contrato firmado com a **Honda Serviços Financeiros** que originou a sua participação nesta Promoção, o qual também deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.

**14.3.2.** O ganhador que estiver impossibilitado de receber o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

**14.3.3.** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada essa condição. Caso um dos herdeiros seja menor de idade, o consentimento somente será aceito quando não houver obrigatoriedade de processo de inventário judicial.

**14.4.** Devido à sua natureza, os prêmios não serão expostos, sendo suas imagens ilustrativas exibidas nos materiais de divulgação da Promoção.

**14.5.** A comprovação da propriedade dos prêmios será feita no prazo legal que determina o artigo 15, § 1º, do Decreto nº 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Empresa Promotora Mandatária para atendimento à eventual fiscalização e, posteriormente serão apresentados à SPA/MF no momento da prestação de contas.

**14.6.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as Empresas

Promotoras irão recolher o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do prêmio até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (realização do sorteio), por meio de guia DARF recolhida sob o código de receita 0916.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As Empresas Promotoras e terceiros contratados realizarão atividades de tratamento de dados pessoais dos Participantes para viabilizar a sua participação nesta Promoção de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) para as seguintes finalidades: (a) gerenciar os Participantes; (b) verificar o preenchimento das condições de participação; (c) prevenir fraudes; (d) distribuir os Números da Sorte; (e) realizar contato para validar as participações; (f) entregar os prêmios aos ganhadores; e, ainda, para (g) cumprir obrigações legais e regulatórias.

**15.2.** O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pelas Empresas Promotoras constitui condição essencial para gerenciamento e operacionalização da Promoção conforme explicado no item acima.

**15.3.** Além disso, por questões de segurança, serão coletados os registros de acesso ao *hotsite*, referentes à data e hora de uso e o endereço de protocolo de *Internet* (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Participante e que permite a sua identificação como usuário do sistema.

**15.4.** As Empresas Promotoras adotarão medidas técnicas e administrativas para garantirem a manutenção dos dados pessoais dos Participantes da Promoção sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança.

**15.5.** O Participante não poderá solicitar a exclusão dos dados cadastrados porque as Empresas Promotoras possuem a obrigação legal de manter a integridade do Banco de Dados desta Promoção para fins de eventual fiscalização pelo órgão autorizador.

**15.5.1.** As Empresas Promotoras armazenarão o Banco de Dados dos Participantes desta Promoção pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) para cumprimento de obrigações legais e atendimento à eventual fiscalização, com amparo no artigo da Lei nº 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e que prevê que o direito da Administração anular os atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

**15.6.** Além disso, os dados pessoais fornecidos e utilizados na execução dos contratos de financiamento, consórcio e/ou seguro, não são passíveis de exclusão e deverão permanecer com a **Honda Serviços Financeiros** de acordo com o prazo legal ou processos judiciais que requeiram a manutenção das informações por período superior à exigência legal, nos termos

da Política de Privacidade que está disponível para consulta em [www.hondaservicosfinanceiros.com.br/politicas-de-privacidade](http://www.hondaservicosfinanceiros.com.br/politicas-de-privacidade)

**15.7.** As Empresas Promotoras não irão comercializar nem ceder os dados coletados por meio dos cadastros realizados nesta Promoção, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro das hipóteses previstas em lei e de acordo com procedimentos necessários para a regular condução desta Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas, em especial com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para fins de obtenção do certificado de autorização e da realização da devida prestação de contas.

**15.8.** O Participante, caso seja um dos ganhadores da Promoção, fica ciente sobre a possibilidade de uso pelas Empresas Promotoras, a título gratuito, de seu nome e imagem, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do seu término, conforme previsto na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

**15.9.** Esta Promoção tem a natureza de distribuição gratuita de prêmios não cabendo quaisquer ônus aos Participantes nem aos ganhadores.

**15.10.** A participação nesta Promoção é gratuita e facultativa, dependendo da aceitação de todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

**15.11.** Considerando que a participação se dará por meio da *Internet*, as Empresas Promotoras adotarão todas as medidas necessárias para manter o regular funcionamento do aplicativo HSF e do *hotsite* promocional com a devida segurança dos dados pessoais dos Participantes.

**15.12.** Em virtude das características próprias do ambiente digital, nos termos do artigo 14, §3º, II, da Lei nº 8.078/1990 (“Código de Defesa do Consumidor – CDC”), as Promotoras não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas sobre os quais não detenham qualquer controle e que sejam causados por **culpa exclusiva dos consumidores ou de terceiros** e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação, devido, por exemplo, do compartilhamento indevido da senha pessoal de acesso ao *hotsite*, de falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo consumidor ou, ainda, das configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados, como problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à Internet, dispor de proteção contra vírus e *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o *hotsite* da Promoção.

**15.13.** Os Participantes que tiverem dúvidas sobre este Regulamento ou dificuldades ao

realizar o cadastro, deverão, primeiramente, entrar em contato com as Empresas Promotoras por meio do *hotsite* promocional escolhendo a opção “Fale Conosco”, dentro do período de participação para que seja possível prestar o auxílio necessário e aguardar pelo prazo de resposta informado no momento do atendimento.

**15.14.** As solicitações serão atendidas de acordo com a sua **ordem de recebimento no *hotsite* promocional**, que será o canal de atendimento exclusivo para tratar de assuntos relacionados à participação nesta Promoção.

**15.15.** Posteriormente, se for o caso, os Participantes poderão apresentar suas dúvidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) , órgão responsável por fiscalizar esta Promoção, sendo que eventuais reclamações devidamente fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON do domicílio do Participante.

**15.16.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares.

## **16. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.045481/2025**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf)  
informando o código verificador KSH.JTH.ACN